

<p><b>AGRESPI</b></p>	<p><b>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ</b>          CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82          Av. Pedro Freitas, S/N Bloco 1 2º andar          Centro Administrativo – Bairro São Pedro          CEP – 64.018.900 – Teresina – Piauí          FONE: (86) 98813-8827</p>	 <p><b>GOVERNO DO PIAUÍ</b></p>
-----------------------	--	---

**RESOLUÇÃO/AGRESPI Nº 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a alteração nos procedimentos e na metodologia para o reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela concessionária AGESPISA, e dá outras providências.*

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, pelo Decreto nº 17.681/2018, pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nas Leis Municipais, nos Contratos de Concessão e de Programa, nos Termos de Cooperação Técnica que certificam a delegação e transferência do exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Piauiense de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI;

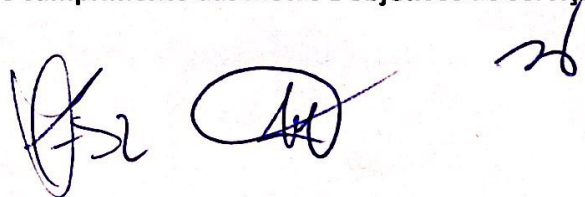
CONSIDERANDO que foi pleiteado pela ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, através do OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 0316/2020, a alteração nos procedimentos e na metodologia para o reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela concessionária AGESPISA;

CONSIDERANDO que o pleito foi assentado em estudo elaborado por esta Diretoria, constante na documentação consubstanciada no Parecer Técnico nº 0005/2020, e alicerçado na observância ao que recomenda a NBR 9.649/1986 da ABNT;

CONSIDERANDO que a solicitação da mudança na fórmula atual para a FORMULA PARAMÉTRICA, procura uniformizar os procedimentos e metodologia de cálculo do reajuste anual das tarifas de água e esgotamento sanitário em todo o Estado, tendo como parâmetro sua utilização, atualmente, na zona urbana de Teresina, aprovada pela ARSETE, em 14 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que a fórmula paramétrica deverá considerar fatores de ponderação (pesos) e índices resultantes de variações dos preços acumulados dos últimos 12 (doze) meses, de itens pré-definidos e que representem os custos mais significativos da concessionária pelos serviços prestados e computados a partir do terceiro mês anterior à data do reajuste das tarifas;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a proposta atenderá às diretrizes do art. 29, § 1º, da Lei 11.445/07, e em especial se esta visa à “ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços” e “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”.



**AGRESPI**

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82  
Av. Pedro Freitas, S/N Bloco 12º andar  
Centro Administrativo – Bairro São Pedro  
CEP – 64.018.900 – Teresina – Piauí  
FONE: (86) 98813-8827



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a aplicação da **FORMULA PARAMÉTRICA**, nos procedimentos e na metodologia para o reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela concessionária **AGESPISA**, no Estado do Piauí;

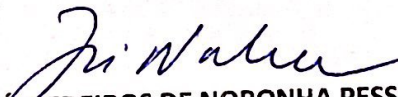
§ 1º - Para fins de sua implantação, a fórmula paramétrica considerará fatores de ponderação (pesos) e índices resultantes de variações dos preços acumulados dos últimos 12 (doze) meses, de itens pré-definidos e que representem os custos mais significativos da concessionária pelos serviços prestados;

§ 2º - Para efeito de sua aplicação os itens (custos), que comporão a fórmula paramétrica, deverão ser computados a partir do terceiro mês anterior à data do reajuste das tarifas;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**, em Teresina - PI, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

**Conselho Diretor da AGRESPI**

  
**JOSE MEDEIROS DE NORONHA PESSOA**

**Diretor de Saneamento, Transporte e Infraestrutura**

  
**JOSE WILLIAM TRINDADE CARVALHO**

**Diretor de Energia Comunicação e Gás Canalizado**

  
**LUIZ MADRO CORDEIRO DE ARAUJO**

**Diretor Geral**